



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

PROCESSO: 281520/26

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

EXERCÍCIO: 2025

INSTRUÇÃO N.º 1458/2026 - CCONTAS- 1ª ANÁLISE

GESTOR:

Nome	Cargo	Início	Fim
MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ	Presidente	01/01/25	31/12/25

Prestação de Contas Anual. Fundo. Exercício de 2025.
Primeiro Exame. Encaminhamento para abertura de prazo para
contraditório.

1 - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Entidade	FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Vinculação	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Natureza Jurídica	FUNDO
Responsável Técnico	EDIONE BERNARDINO - CONTADORA - CRC NÃO INFORMADO

O Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná (FADEP), instituído pela Lei Complementar nº 136/2011, e posteriormente transformado em Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná - FUNDEP, pela Lei Complementar nº 218/2019, consiste em um instrumento de natureza contábil com escrituração própria, vinculado à Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Nos termos do art. 229 da Lei Complementar nº 136/2011, o FUNDEP possui como finalidade prover recursos financeiros para a aplicação em despesas correntes e de capital para o aparelhamento da entidade e para a capacitação profissional dos seus membros e servidores, objetivando, ainda, assegurar a implementação e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Defensoria e da Escola da Defensoria Pública do Estado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

2 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Nos termos do art. 175-T do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, vem a esta Coordenadoria de Contas (CCONTAS) o presente processo de Prestação de Contas para análise e instrução sobre os aspectos formais, técnico-contábeis e de gestão, tendo por base os fatos constatados na análise desta Coordenadoria, a partir das informações encaminhadas na formalização da prestação de contas no portal e-contas, bem como da análise dos dados enviados a partir do Sistema Estadual de Informações – SEI/CED.

Os exames foram conduzidos em observância às técnicas contábeis geralmente aceitas e sob a ótica das legislações aplicadas a estas Entidades, reunindo e apontando os fatos importantes que marcaram a gestão, no exercício em análise.

A presente Prestação de Contas foi protocolada em 27/04/2026, portanto dentro do prazo estipulado no Regimento Interno deste Tribunal (Arts. 221 e 222).

Confrontando a documentação enviada com a exigida na Instrução Normativa nº 201/26, que define a formalização do processo de Prestação de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, inclusive os Fundos Especiais, pôde-se constatar o atendimento à mencionada Instrução Normativa, relativo a este item de análise.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

3 - FORMALIZAÇÃO DO SEI-CED

Esta Coordenadoria informa que, de acordo com a Nota Técnica nº 01/2023 - SEI-CED, publicada na página eletrônica do TCE-PR na Internet no endereço <https://www1.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sei-ced-captacao-eletronica-de-dados/notas.htm>, a partir do exercício de 2023 o sistema SEI-CED passou por adequações, entre elas a desativação do envio dos dados referente aos módulos Licitação, Contrato e Controle Interno pelas entidades.

A captação dos dados dos módulos Licitação e Contrato passou a ser via Webservice, conforme leiautes disponíveis em <https://www1.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sei-ced-captacao-eletronica-de-dados/layout.htm>.

Assim, o exame do cumprimento dos prazos do envio de dados ao SEI-CED sobre as informações dos Módulos Licitação, Contrato e Controle Interno deixou de ser objeto de análise.

Com relação aos dados dos Módulos Planejamento e Orçamento, Contábil e Tesouraria, a responsabilidade pelo envio dos dados é da Divisão de Contabilidade do Estado, portanto a verificação do cumprimento dos prazos é objeto da análise da prestação de contas do Governo Estadual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

As operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do exercício, elaboradas sob a égide da Lei Orçamentária, bem como das normas e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, encontram-se evidenciadas a seguir:

4.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

Nº	ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR
1	Orçamento Inicial	86.420.634,00
2	Atualização	0,00
3	Créditos Suplementares	105.298.255,00
4	Créditos Especiais	0,00
5	Créditos Extraordinários	0,00
6	Remanejamento	0,00
7	Transposições	0,00
8	Transferências	0,00
9	Cancelamentos	22.557.554,00
10	Resultado = (2+3+4+5+6+7+8-9)	82.740.701,00
11	Orçamento Final = (1+10)	169.161.335,00

Fonte: SEI/CED

Nº	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
1	Anulação de Dotações	22.557.554,00
2	Excesso de Arrecadação	0,00
3	Superávit Financeiro	82.740.701,00
4	Operações de Crédito	0,00
5	Dotação Transferida	0,00
6	Reserva de Contingência	0,00
7	Total	105.298.255,00

Fonte: SEI/CED

As alterações orçamentárias serão avaliadas de forma consolidada na Prestação de Contas do Poder Executivo Estadual, quanto ao atendimento dos critérios e limites previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

4.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ **Estado do Paraná**

Tipo de Relatório: por entidade

Entidade: FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO
PARANA

Ano: 2025

Até o Mês: 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Gerado em: 07/07/2026
17h46min

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
Receitas Correntes (I)	86.420.634,00	86.420.634,00	104.395.225,85	17.974.591,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.351.506,00	70.351.506,00	79.531.548,37	9.180.042,37
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	14.199.128,00	14.199.128,00	21.894.996,14	7.695.868,14
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.870.000,00	1.870.000,00	2.968.681,34	1.098.681,34
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	86.420.634,00	86.420.634,00	104.395.225,85	17.974.591,85
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	86.420.634,00	86.420.634,00	104.395.225,85	17.974.591,85
Déficit (VI)	0,00	82.656.381,80	55.364.876,07	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	86.420.634,00	169.077.015,80	159.760.101,92	17.974.591,85
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	82.740.701,00	82.740.701,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	82.740.701,00	82.740.701,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
Despesas Correntes (VIII)	86.320.634,00	124.879.015,80	116.122.630,88	107.390.914,87	106.507.202,16	8.756.384,92
Pessoal e Encargos Sociais	29.455.428,00	45.294.256,00	42.668.161,58	42.554.957,98	42.554.957,98	2.626.094,42
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	56.865.206,00	79.584.759,80	73.454.469,30	64.835.956,89	63.952.244,18	6.130.290,50
Despesas de Capital (IX)	100.000,00	44.198.000,00	43.637.471,04	42.762.786,11	42.762.786,11	560.528,96
Investimentos	80.000,00	11.258.000,00	10.697.516,04	9.822.831,11	9.822.831,11	560.483,96
Inversões Financeiras	20.000,00	32.940.000,00	32.939.955,00	32.939.955,00	32.939.955,00	45,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	86.420.634,00	169.077.015,80	159.760.101,92	150.153.700,98	149.269.988,27	9.316.913,88
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	86.420.634,00	169.077.015,80	159.760.101,92	150.153.700,98	149.269.988,27	9.316.913,88
Superávit (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.657.677,97
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	86.420.634,00	169.077.015,80	159.760.101,92	150.153.700,98	149.269.988,27	17.974.591,85
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SEI/CED



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

4.3 - BALANÇO PATRIMONIAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Estado do Paraná

Tipo de Relatório: por entidade

Entidade: FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO
PARANA

Até o Mês: 12

Ano: 2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Gerado em: 07/07/2026
17h46min

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	127.646.579,71	175.935.699,43
ATIVO CIRCULANTE	126.210.753,00	175.840.344,75
Caixa e Equivalentes de Caixa	125.881.836,42	175.782.044,27
Créditos a Curto Prazo	174.495,48	9.157,14
VPD Pagas Antecipadamente	154.421,10	49.143,34
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.435.826,71	95.354,68
Realizável a Longo Prazo	1.435.826,71	95.354,68
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	127.646.579,71	175.935.699,43
PASSIVO CIRCULANTE	1.068.917,02	19.448.871,94
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	60.792,65	11.065.575,72
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	929.296,54	8.289.611,98
Demais Obrigações a Curto Prazo	78.827,83	93.684,24
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	126.577.662,69	156.486.827,49
Resultados Acumulados	126.577.662,69	156.486.827,49
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4320/1964)		
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	125.881.836,42	175.782.044,27
Ativo Permanente	1.764.743,29	153.655,16
TOTAL DO ATIVO	127.646.579,71	175.935.699,43
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	10.643.702,50	12.842.449,19
Passivo Permanente	130.818,68	16.741.580,55
TOTAL DO PASSIVO	10.774.521,18	29.584.029,74



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	116.872.058,53	146.351.669,69
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÕES (Lei nº 4320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas	1.881.252,20	566.443,93
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	1.881.252,20	566.443,93
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	100.000,00	0,00
Obrigações Contratuais	73.551.149,16	68.542.424,26
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	73.651.149,16	68.542.424,26

Fonte: SEI/CED

4.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Estado do Paraná
Tipo de Relatório: por entidade
Entidade: FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Ano: 2025
Até o Mês: 12
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Gerado em: 07/07/2026 17h46min

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	147.761.811,65	120.046.935,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	79.539.423,95	73.519.438,82
Taxas	79.539.423,95	73.519.438,82
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	617.750,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	617.750,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	21.894.996,14	17.133.214,20
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	148,63
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	21.894.996,14	17.133.065,57
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	41.989.752,93	25.565.860,25
Transferências Intragovernamentais	41.989.752,93	25.565.860,25
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	109.305,33	22.538,22
Ganhos com Incorporação de Ativos	109.305,33	22.538,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.228.333,30	3.188.133,65



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	4.228.333,30	3.188.133,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	177.143.157,68	106.348.994,22
PESSOAL E ENCARGOS	36.356.972,61	26.064.740,38
Remuneração a Pessoal	11.617.613,45	19.426.452,36
Encargos Patronais	11.132.469,52	3.757.282,54
Benefícios a Pessoal	4.671.159,32	2.651.635,34
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	8.935.730,32	229.370,14
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	140.165,22	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	140.165,22	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	43.757.682,61	39.048.368,35
Uso de Material de Consumo	308.845,17	221.380,01
Serviços	43.448.837,44	38.826.988,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.084.145,22	8.022.255,89
Juros e Encargos de Mora	1.084.145,22	8.022.255,89
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	90.523.901,06	28.426.228,99
Transferências Intragovernamentais	87.523.901,06	28.376.228,99
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	50.000,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	3.000.000,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	1.044.556,62	936.553,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.055,13	1.783,83
Contribuições	1.041.501,49	934.769,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.235.734,34	3.850.846,79
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	4.235.734,34	3.850.846,79
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-29.381.346,03	13.697.940,92

Fonte: SEI/CED

4.5 - EXECUÇÃO FINANCEIRA

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	% s/ TOTAL
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	104.395.225,85	31,32
Ordinária	104.395.225,85	-
Vinculada	0,00	-
Transferências Financeiras Recebidas	41.989.752,93	12,60
Recebimentos Extra-Orçamentários	11.165.694,66	3,35
Saldo do Exercício Anterior	175.782.044,27	52,73
Total dos Ingressos	333.332.717,71	100,00
DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	% s/ TOTAL
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	159.760.101,92	47,93



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

Ordinária	159.760.101,92	-
Vinculada	0,00	-
Transferências Financeiras Concedidas	42.026.248,42	12,61
Pagamentos Extra-Orçamentários	5.664.530,95	1,70
Saldo para o Exercício Seguinte	125.881.836,42	37,76
Total dos Dispendios	333.332.717,71	100,00

Fonte: Balanço Financeiro PCA

Na análise contábil, financeira e patrimonial não houve apontamentos nos resultados apresentados.

4.6 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Resultado da Execução Orçamentária	Valores
Receita Orçamentária Arrecadada	104.395.225,85
(+/-) Transferências Financeiras Recebidas/Concedidas para a Execução Orçamentária	-36.495,49
(-) Despesa Realizada	159.760.101,92
(=) Resultado Superávit / Déficit	-55.401.371,56
(%) Resultado	-34,68
(+) Superávit Financeiro do ex. anterior	162.939.595,08
(=) Resultado Ajustado	107.538.223,52
(%) Resultado Ajustado	67,31

Fonte: SEI-CED

O Resultado Orçamentário foi deficitário em R\$ 55.401.371,56, uma vez que as Despesas Realizadas foram superiores às Receitas Arrecadadas/Transferências Financeiras Recebidas.

Tendo em vista que o déficit orçamentário é significativo, pois representa 43,76% do Patrimônio Líquido do Fundo em 2025, correspondente a R\$ 126.577.662,69 solicita-se, em sede de **contraditório**, informações sobre as medidas que estão sendo adotadas para promover o equilíbrio orçamentário da entidade.

4.7 - METAS FÍSICAS

P/A - METAS	UNIDADE	METAS		%	JUSTIFICATIVAS / OBSERVAÇÕES
		PREVISTAS	REALIZADAS	REALIZADO	
P/A 8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP	R\$	168.012.808,80	158.695.894,92	94,45	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

Ações / Entregas 2025					
6045. Aquisição de Imóvel para a Sede Administrativa Central da Defensoria Pública	Imóvel adquirido	1	1	100,00	Realizada.
6047. Aquisição de Sede de Atendimento da Defensoria Pública	Imóvel adquirido	1	0	0,00	Atrasada.
3811. Capacitação profissional dos servidores, estagiários e membros da Defensoria Pública	Pessoa capacitada	100	619	619,00	Conforme alteração promovida pela Lei estadual nº 22.520/25, neste exercício também foram considerados os eventos promovidos pela Defensoria Pública, além dos contratados com aplicação direta de recursos. Deste modo, além das 78 pessoas capacitadas por meio de contratações com recursos do Fundo da Defensoria Pública, outras 424 foram capacitadas por meio de eventos organizados pela Defensoria Pública (como congressos, integração e formação de novos membros e servidores e encontros estaduais) e 117 foram capacitadas através de parcerias com entidades terceiras. Com base neste resultado, considerando os eventos promovidos e contratados, a meta será revista para os exercícios seguintes.
3812. Construção de sede própria da Defensoria Pública, em Francisco Beltrão	Metro quadrado	1.254	0	0,00	Em razão de alterações no planejamento estratégico da instituição e após formalização de convênio junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública que tem como objetivo a instalação de Postos de Atendimento Comunitários das Defensorias Públicas (PADEFs), faz-se necessário o cancelamento, por ora, da entrega para a reorganização da expansão institucional e planejamento orçamentário para melhor alocação de recursos para construção de sedes próprias.
6341. Construção e Implantação de Unidade de Atendimento da Defensoria Pública no Município de Castro.	Metro quadrado	0	0	0,00	Transferida
6340. Construção e Implantação de Unidade de Atendimento da Defensoria Pública no Município de Pontal do Paraná.	Metro quadrado	0	0	0,00	Transferida
6046. Reforma do Edifício Sede Administrativa Central da Defensoria Pública.	Metro quadrado	3.600	0	0,00	Atrasada
P/A 9189 - Encargos Especiais FUNDEP	R\$	1.064.207,00	1.064.207,00	100,00	
Total da Entidade	R\$	169.077.015,80	159.760.101,92	94,49	

Fontes: Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento – Exercício 2025 disponível em <https://www.planejamento.pr.gov.br/PlanejaParana/Pagina/Transparencia-Planos-Plurianuais>

Da análise da tabela anterior verifica-se que a Entidade não teve desempenho satisfatório em relação a algumas metas físicas/financeiras. No entanto, considerando que as justificativas e observações já constam no relatório de monitoramento, entende-se que não seja motivo para desabonar a presente prestação de contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

4.8 - COMPARATIVO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENTIDADE X DADOS SEI-CED

ESPECIFICAÇÃO	VALOR PCA	VALOR SEI-CED	DIFERENÇA
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO	127.646.579,71	127.646.579,71	0,00
Ativo Circulante	126.210.753,00	126.210.753,00	0,00
Ativo Não Circulante	1.435.826,71	1.435.826,71	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	127.646.579,71	127.646.579,71	0,00
Passivo Circulante	1.068.917,02	1.068.917,02	0,00
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	126.577.662,69	126.577.662,69	0,00
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	147.761.811,65	147.761.811,65	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	79.539.423,95	79.539.423,95	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	21.894.996,14	21.894.996,14	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	41.989.752,93	41.989.752,93	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorp. de Passivos	109.305,33	109.305,33	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	4.228.333,30	4.228.333,30	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	177.143.157,68	177.143.157,68	0,00
Pessoal e Encargos	36.356.972,61	36.356.972,61	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	140.165,22	140.165,22	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	43.757.682,61	43.757.682,61	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.084.145,22	1.084.145,22	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	90.523.901,06	90.523.901,06	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorp. de Passivos	0,00	0,00	0,00
Tributárias	1.044.556,62	1.044.556,62	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	4.235.734,34	4.235.734,34	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-29.381.346,03	-29.381.346,03	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	104.395.225,85	104.395.225,85	0,00
Receitas Correntes	104.395.225,85	104.395.225,85	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	159.760.101,92	159.760.101,92	0,00
Despesas Correntes	116.122.630,88	116.122.630,88	0,00
Despesas de Capital	43.637.471,04	43.637.471,04	0,00

A análise comparativa entre os valores dos grupos do Balanço Patrimonial, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Orçamentário, emitidos pela contabilidade da Entidade, não evidenciou divergências com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema Estadual de Informações – SEI/CED.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

5 - CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal (arts. 70 e 74) e a Constituição do Estado do Paraná (arts. 74 e 78) estabelecem o sistema de controle interno. A matéria é regulamentada, entre outras, pela Lei Federal nº 4.320/1964 (arts. 76 a 80), pela LRF – LC nº 101/2000 (parágrafo único do art. 54 e art. 59) e pela LC nº 113/2005 (Título I, Capítulo III, arts. 4º a 8º).

No Executivo Estadual, a CGE (Lei nº 17.745/2013, com alterações da Lei nº 19.848/2019), por sua Coordenadoria de Controle Interno, coordena o sistema; a execução é descentralizada nas entidades, pelos Agentes de Controle Interno.

Além do art. 74 da Constituição Federal, o Relatório de Controle Interno deve conter: (i) resultados das avaliações do Agente de Controle Interno Avaliativo; (ii) relatório da CGE; e (iii) ações adotadas. Devem, ainda, ser observadas as orientações técnicas da CGE.

A partir da análise do Relatório do Controle Interno (peça 05) foi possível concluir que não houve Achados do Controle Interno que comprometam a gestão da Entidade.

Na sequência, a conclusão do Parecer do Controle Interno (peça 06) apresentou opinativo pela Regularidade nos seguintes termos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

PARECER DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por esta Unidade de Controle Interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2025, do FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEP, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

SILVIO DA CUNHA
MESSIAS:00956537910
7910

Assinado de forma digital
por SILVIO DA CUNHA
MESSIAS:00956537910
Dados: 2026.04.24
14:40:43 -03'00'

Sílvio da Cunha Messias

Coordenador de Controle Interno

Conforme análise do Relatório do Controle Interno e a conclusão do Parecer do Controle Interno, verifica-se que no exercício em análise não houve apontamentos que comprometam a gestão da Entidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

6 - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Nos termos do artigo 352, VI do Regimento Interno deste Tribunal, informa-se a seguir a situação da Prestação de Contas do FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, relativa ao último exercício, a fim de verificação da existência de recomendações, determinações legais ou ressalvas, para subsidiar o julgamento deste processo.

Exercício	Processo Nº	Assunto	Acórdão Nº	Situação
2024	229257/25	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2534/2025	Regular

7 - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade no exercício de 2025, relativos a Processos de Tomada de Contas Extraordinária (art. 236 do RI), Denúncia (art. 276 do RI), Representação (art. 277 do RI), Auditorias (art. 253 do RI) e Homologação de Recomendações (artigo 267-A do RI).

Assunto	Nº Processo	Nº Acórdão	Situação
Nada consta nos registros do Sistema de Trâmite deste Tribunal.	-	-	-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

8 - CONCLUSÃO

RESULTADO DA ANÁLISE:

Item	Item de Análise	Referência	Base Legal	Multa Administrativa	Resultado
a	Atendimento do prazo para envio da prestação de contas	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 22 e arts. 221 e 222 do Regimento Interno deste Tribunal e Instrução Normativa-TC nº 201/2026	-	Regular
b	Formalização do processo	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 201/2026	-	Regular
c	Comparativo dos saldos das classes e grupos entre o Balanço Patrimonial elaborado a partir dos dados encaminhados pelo SEI-CED e o demonstrativo encaminhado na prestação de contas	Título 4	Lei 4.320/64, arts. 83 a 89 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
d	Análise do Resultado Orçamentário	Título 4	LC 101/2000 art. 1º, § 1º, arts. 9 e 13	art. 87, inciso IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas)	<u>Contraditório</u>
e	Análise da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Título 4	Lei nº 4.320/64 e Instruções Normativas nºs 113/2015 e 201/2026	-	Regular
f	Cumprimento das Metas Físicas	Título 4	LC 101/2000, art. 4º, "e" e art. 59, §1º, V	-	Regular
g	Relatório do Controle Interno	Título 5	CF art. 74, LCE nº 113/2005, arts. 4º a 8º e Lei Estadual 15.524/2007	-	Regular

Procedida a análise técnico-contábil da Prestação de Contas do FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, referente ao exercício financeiro de 2025, alicerçada nos exames procedidos por esta Coordenadoria, foi possível avaliar a administração dos responsáveis pela Entidade.

Os exames realizados se pautaram pela legislação vigente e demais dispositivos que norteiam as Entidades ligadas à Administração Pública.

Destaca-se que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE CONTAS

À luz das constatações relatadas nesta Instrução, a presente Prestação de Contas apresenta situações que necessitam de apresentação de justificativas pelos responsáveis, conforme demonstrado no quadro “Resultado da Análise”, cujos itens tiveram como Resultado: “**Contraditório**”.

Face aos apontamentos, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

Assim, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação/citação dos responsáveis, para que, querendo, apresentem defesa acerca dos apontamentos listados nesta instrução.

Conforme delegado pela Instrução de Serviço nº 104/2016, sugere-se oportunizar o direito de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, ao seguinte Gestor das Contas:

NOME	CPF	CARGO
MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ	360.178.388-65	Presidente

É a instrução.

CCONTAS, em 10 de julho de 2026.

Ato elaborado por:

assinatura digital

RODRIGO L. KREMER
Auditor de Controle Externo
Matrícula nº 513300

Ato conferido por:

assinatura digital

PAULO VITORIANO DE OLIVEIRA
Gerente de Contas Estaduais
Matrícula nº 516287

De acordo, encaminhem-se os autos à **DP**

assinatura digital

VALDIR FALCÃO DE CARVALHO NUNES
Supervisor do Processo de Prestação de Contas
Matrícula nº 521760



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas

PROCESSO Nº: 281520/26-TC
ENTIDADE: FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
INTERESSADO: MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
INSTRUÇÃO Nº: 1863/26 - CCONTAS – ANÁLISE CONTRADITÓRIO

Prestação de Contas Anual. Fundo. Exercício de 2025. Análise do contraditório apresentado em face da Instrução nº 1458/26-CCONTAS. Pela regularidade.

Trata-se da prestação de contas do FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, referente ao exercício financeiro de 2025.

No primeiro exame realizado por esta Coordenadoria de Contas foi constatada ausência de elementos essenciais para análise e/ou existência de não conformidades que necessitavam de apresentação de justificativas.

Oportunizado o direito ao princípio constitucional do contraditório e ampla defesa quanto ao apontado na Instrução nº 1458/26-CCONTAS (peça 36), o responsável, Sr. MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ apresentou justificativas e documentação complementar, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução, e as novas conclusões face os fatos apresentados na peça de defesa.

1 - DAS CONSTATAÇÕES DO PRIMEIRO EXAME

A análise inicial da presente prestação de contas concluiu pela oportunização de contraditório em razão do apontamento do Título 04 da Instrução nº 1458/26-CCONTAS (peça 36).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas

2 - DA ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO DOS APONTAMENTOS DA COORDENADORIA DE CONTAS

APONTAMENTO

a) Apontamento do Título 4 - Análise do Resultado Orçamentário

Foi apontado à folha 10 da Instrução nº 1458/26-CCONTAS (peça 36) que:

“O Resultado Orçamentário foi deficitário em R\$ 55.401.371,56, uma vez que as Despesas Realizadas foram superiores às Receitas Arrecadadas/Transferências Financeiras Recebidas.

Tendo em vista que o déficit orçamentário é significativo, pois representa 43,76% do Patrimônio Líquido do Fundo em 2025, correspondente a R\$ 126.577.662,69 solicita-se, em sede de contraditório, informações sobre as medidas que estão sendo adotadas para promover o equilíbrio orçamentário da entidade”.

DA DEFESA

A entidade alega à folha 02 da peça 44 que:

“(…) O resultado orçamentário deficitário apurado no exercício de 2025 não decorre de desequilíbrio fiscal ou de expansão desordenada das despesas públicas. Ao revés, representa a materialização de uma política institucional de planejamento e gestão responsável dos recursos do Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná – FUNDEP, concebida para transformar o superávit financeiro regularmente acumulado ao longo dos exercícios anteriores em investimentos estruturantes voltados ao fortalecimento permanente da instituição”.

“(…) Assim, o déficit nominal verificado decorre da execução planejada de recursos previamente acumulados pelo Fundo, mediante a utilização de superávit financeiro regularmente constituído, sem qualquer comprometimento do equilíbrio financeiro da entidade. Tanto é assim que o próprio Tribunal apurou resultado ajustado superavitário de R\$ 107.538.223,52 e registrou que o FUNDEP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas

encerrou o exercício com saldo financeiro superior a 125 milhões de reais, circunstâncias que evidenciam a manutenção do equilíbrio financeiro da instituição.

Importa destacar que o exercício de 2025 representa um marco na gestão do FUNDEP. Após sucessivos exercícios em que se verificou a formação de reservas financeiras, a Administração identificou que estavam presentes as condições jurídicas, orçamentárias, financeiras e institucionais necessárias para converter parte desse patrimônio em investimentos permanentes capazes de produzir benefícios concretos e duradouros para a Defensoria Pública e para a sociedade paranaense.”

“(…) Não por outra razão, paralelamente à execução desses investimentos, a Defensoria Pública promove o fortalecimento de sua governança orçamentária, por meio da implementação de projetos estruturantes e de mecanismos colegiados de governança do FUNDEP, buscando continuamente o aperfeiçoamento das análises técnicas prévias destinadas à priorização das contratações que visam a preservar o equilíbrio financeiro nos exercícios subsequentes.

Tais medidas evidenciam que a utilização do superávit financeiro não constituiu decisão isolada, mas integrou uma política institucional de gestão orientada pelo planejamento de longo prazo, pelo princípio da responsabilidade na gestão fiscal previsto no art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e pela busca da máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos”.

“(…) Ademais, não se verificou, no exercício de 2025, qualquer situação que demandasse a adoção das medidas de limitação de empenho previstas no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, uma vez que a utilização do superávit financeiro ocorreu de forma planejada, sem comprometimento da sustentabilidade financeira do FUNDEP, racionaliza despesas futuras, amplia a eficiência administrativa e produz benefícios duradouros para a população destinatária dos serviços da instituição, concretizando a própria finalidade para a qual o Fundo foi concebido.

Por fim, com o propósito de conferir maior robustez técnica às informações ora prestadas, a Defensoria Pública do Estado do Paraná encaminha, anexa, a manifestação da Assessoria Especial de Planejamento Estratégico desta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas

instituição, a qual detalha os fundamentos técnicos que embasaram a estratégia de utilização do superávit financeiro do FUNDEP e apresenta, de forma detalhada, as medidas estruturantes adotadas para o fortalecimento da gestão orçamentária e os mecanismos de governança e planejamento implementados pela instituição que asseguram seu equilíbrio orçamentário, em consonância com os princípios da boa governança, da responsabilidade fiscal e do interesse público”.

DA ANÁLISE TÉCNICA DA CCONTAS

A entidade alega que o resultado orçamentário deficitário no exercício de 2025 não decorreu de desequilíbrio fiscal ou, como alega, de expansão desordenada das despesas públicas. Afirma que o déficit decorreu da execução de investimentos voltados ao fortalecimento permanente da instituição suportado pelo superávit financeiro acumulado nos exercícios anteriores.

Alega, ainda, que o resultado ajustado foi superavitário (R\$ 107.538.223,52) e que o FUNDEP encerrou o exercício em tela com saldo financeiro superior a R\$ 125 milhões que, de acordo com sua argumentação, evidenciam a manutenção do equilíbrio financeiro da instituição.

A entidade ainda sustenta que sua “governança orçamentária” considera a implementação de projetos estruturantes e de mecanismos colegiados de governança, calcados na busca contínua do aperfeiçoamento das análises técnicas destinadas a priorização das contratações que visam preservar o equilíbrio financeiro nos exercícios subsequentes.

Afirma, também, que no exercício em análise não houve adoção da limitação de empenhos prevista no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, pois a utilização do superávit financeiro acumulado objetiva concretizar a finalidade para a qual o Fundo foi concebido.

Por fim, encaminha manifestação da Assessoria Especial de Planejamento Estratégico, constante às folhas 01 a 05 da peça 45.

A esse respeito convém destacar o contido à folha 02 da peça 45 na qual afirma:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas

“(…) Parcela substancial da despesa executada em 2025 corresponde a despesas de capital de natureza não recorrente, no total de R\$ 43.637.471,04 empenhados, destacando-se R\$ 32.939.955,00 em inversões financeiras referentes à aquisição do imóvel da Sede Administrativa Central da Defensoria Pública (Ação/Entrega 6045 do PPA, atestada como “Realizada”, com 100% de execução, no item 4.7 da própria Instrução).

Como a entidade sustenta à folha 03 da peça 45 que a natureza do déficit apurado não é estrutural e reconhece a relevância do monitoramento da trajetória de custeio do Fundo e, ainda, informa que mantém em curso um conjunto articulado de medidas de fortalecimento da gestão orçamentária, aliado a informação constante à folha 02 da peça 22 (Balanço Financeiro) de um saldo para o exercício seguinte de R\$ 125.881.836,42, esta unidade técnica opina pela regularização do presente item de análise.

Conclusão CCONTAS: Regularizado

2.1 - RESULTADO DA ANÁLISE DA COORDENADORIA DE CONTAS

De acordo com os motivos e conclusões expostos na análise técnica do contraditório, entende-se que a entidade apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar integralmente os apontamentos desta CCONTAS contidos no primeiro exame da prestação de contas.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, após o exame do contraditório das contas do **FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA** relativas ao exercício financeiro de 2025 realizado por esta Coordenadoria conclui-se que a presente prestação de contas pode ser considerada **regular**.

Destaca-se que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios específicos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas

É a instrução.

CCONTAS, 3 de setembro de 2026.

Ato elaborado por:

assinatura digital

RODRIGO L. KREMER
Auditor de Controle Externo
Matrícula nº 513300

Ato conferido por:

assinatura digital

PAULO VITORIANO DE OLIVEIRA
Gerente de Contas Estaduais
Matrícula nº 516287

De acordo, encaminhem-se os autos ao **MPC**.

assinatura digital

VALDIR FALCÃO DE CARVALHO NUNES
Supervisor do Processo de Prestação de Contas
Matrícula nº 52.176-0